



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, 609, centro, no município de Turvo/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo tipo de licitação **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024, no que couber o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis a matéria e das exigências estabelecidas neste edital, para contratação de serviços relativos à borracharia com fornecimento de materiais/insumos, para a frota de veículos/máquinas rodoviárias, agrícolas e demais equipamentos que contenham rodas, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e órgãos de Segurança Pública presentes ao Município (PMSC, PCSC e CBMSC), de forma parcelada e SOB DEMANDA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 08/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 08/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 08/10/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL –sítio: <https://bllcompras.com>

1. – OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços relativos à borracharia com fornecimento de materiais/insumos, para a frota de veículos/máquinas rodoviárias, agrícolas e demais equipamentos que contenham rodas, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e órgãos de Segurança Pública presentes ao Município (PMSC, PCSC e CBMSC), de forma parcelada e SOB DEMANDA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

1.2. A presente licitação atenderá a frota de veículos (leves e médios), ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil do município de Turvo/SC, cedidos/alugados e todos os demais que serão adquiridos futuramente.

1.3. Para contratação, será utilizado o sistema de Tabela Referencial de Preços "TRAZ VALOR", um software de orçamentação eletrônica destinado a fornecer preços médios de peças, insumos e serviços para veículos, máquinas e equipamentos. Este sistema abrange um amplo banco de dados com preços de produtos para as mais diversas marcas e modelos de veículos e máquinas pesadas e equipamentos, sendo contratado pelo Município de Turvo/SC. O uso desse sistema permitirá determinar o valor base sobre o qual incidirá o desconto ofertado pelas licitantes, proporcionando transparência e padronização no processo de contratação.

1.4. Os materiais/insumos fornecidos devem ser de novos e reduzindo o risco de falhas e reparos frequentes.

1.5. A empresa deverá possuir instalações de borracharia de manutenção e apoio administrativo instaladas em distância de condução não superior a 08 (oito) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nereu Ramos, 609, no centro do município de Turvo/SC.

2. – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica - **Portal: bllcompras** – **sítio: <https://bllcompras.com>**

2.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

2.1.2. A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e

regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste processo licitatório e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Turvo/SC, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá marcar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 a empresa deverá marcar a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do presente edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo preencher os seguintes campos:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o **percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes para entrega e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA TODOS OS ITENS DO LOTE**, as rodadas de lance serão realizadas PELO DESCONTO DO LOTE, obedecendo ao PERCENTUAL inicial estabelecido.

c) A proposta a ser apresentada pela licitante deverá levar em consideração o PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE sobre as peças e acessórios (expressos em % porcentagem), esse desconto ofertado será aplicado em relação aos preços da TABELA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SISTEMA TRAZ VALOR.

d) Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (**quando houver**) do produto cotado.

d.1) **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação, portanto, na marca pode ser adotado "PRÓPRIA".**

e) a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

4.2. A proposta de preços final atualizada, da licitante vencedor, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, devendo utilizar-se do modelo do Anexo II, contendo.

4.2.1. **Declaração que nos valores propostos de descontos a serem aplicados aos preços conforme sistema "TRAZ VALOR" estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e execução dos serviços;**

4.2.2. **Declaração que os materiais/insumos cotados, com base no sistema "traz valor", estão de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT/INMETRO e normas do fabricante e que todos os produtos serão entregues de 1ª linha, não remanufaturados ou reconicionados ou ainda de quem fabrica.**

4.3. Caso haja omissão da validade e/ou garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

4.4. No caso de alguma inconsistência (diferenças) no descritivo dos itens entre o Termo de Referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência.

4.5. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5. - DO INÍCIO DA SESSÃO

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

5.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

6. - DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O modo de disputa definido nesta licitação será ABERTO:

a) No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

a.1) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.1.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

6.6. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.6.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

6.7. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **o intervalo mínimo admitido entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento).**

7. – JULGAMENTO

7.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

7.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3. O valor de referência deste processo licitatório está disponível neste edital e no Termo de Referência, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário acima do orçamento oficial.

7.4. Será concedida prioridade de contratação, para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) em relação a menor proposta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

7.4.1. A prioridade de contratação será dada às empresas sediadas no município de Turvo/SC, assim entendidas como empresas locais.

7.4.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada às empresas regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

7.5.2. Apresentem vícios insanáveis;

7.5.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 7.7.

7.6. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

7.9. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor estimado da contratação.

7.10. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).

7.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.12. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 055, de 2024, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **01 (uma) hora**.

7.13. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência de **30 (trinta) minutos** e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.

8. – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma, na forma do item 9 do edital, os documentos relativos à:

8.1.1. Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (alvará de localização), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.3. Qualificação econômico e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.4. Comprovação através do Google maps, de que a borracharia da licitante está localizada a uma distância de condução não superior a 08 (oito) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Nereu Ramos, 609, no centro do município de Turvo/SC.

8.1.5. Declaração Unificada (Anexo I)

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Turvo/SC;
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

8.1.5.1. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

8.1.5.1.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório.

8.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, sendo que o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

8.2. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresse (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

8.3. Resume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos neste item, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

9. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no item 8 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

9.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um **único arquivo COMPACTADO, os anexos de preferência no formato PDF**, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 8 deste edital, a fim de agilizar a análise.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

9.3.1. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

9.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 7.6.

10. - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

10.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 11.1 deste edital.

11.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 11.2 deste edital.

11.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12. - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. - DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.3. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em site oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

13.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato - Anexo III, que é parte integrante deste edital.

14. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

- 11 – Fundo Municipal de Saúde
- 01 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002(9)
- 2.055 – Manutenção do SAMU
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0064(18)
- 02 – Gabinete do Prefeito
- 01 – Gabinete do Prefeito

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(2)
04 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(10)
2.007 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha e SSP Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0054(15)
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0055(16)
2.030 – Manutenção e Funcionamento do Funrebon
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0753(17)
05 – Sec. da Ind. Agroind. Com. Trab. e Des. Comunitário
01 - Sec. da Ind. Agroind. Com. Trab. e Des. Comunitário
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(27)
06 - Secretaria de Educação
01 – Secretaria de Educação
2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500(39)
07 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00 0080(81)
08 – Secretaria de Assistência Social
01 – Secretaria de Assistência Social
2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 0080(97)
09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(109)
15 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.015 – Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(116)

15. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024 e o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

16.12. O Edital e anexos encontram-se divulgado no portal <https://bllcompras.com>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, no site <https://turvo.sc.gov.br> e no mural público.

16.12.1. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, ou pelo fone (48) 3525.8100 ou E-mail: licita@turvo.sc.gov.br.

Turvo/SC, 22 de setembro 2025.

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal



QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Objeto: Serviços relativos à borracharia com fornecimento de materiais/insumos, para a frota de veículos/máquinas rodoviárias, agrícolas e demais equipamentos que contenham rodas, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e órgãos de Segurança Pública presentes ao Município (PMSC, PCSC e CBMSC), de forma parcelada e SOB DEMANDA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital, e conforme segue:

LOTE 01 – BORRACHARIA - VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (CARROS,VANS, CAMINHONETES E MICRO ONIBUS)					
Item	Objeto	Qtde	Unid.	Valor Estimativa p/ o item R\$	desconto mínimo – Tabela Traz valor
01	- Fornecimento de materiais/insumos novos de borracharia, para manutenção nos pneus da frota de veículos leves e médios.	01	Unid.	R\$ 30.375,18	7%
02	- Serviços de borracharia e auto socorro para a frota de veículos leves e médios.	01	Serv.	R\$ 61.670,82	
Valor estimado Lote 01				R\$ 92.046,00	

LOTE 02 – BORRACHARIA – VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS)					
Item	Objeto	Qtde	Unid.	Valor Estimativa p/ o item R\$	desconto mínimo – Tabela Traz valor
03	- Fornecimento de materiais/insumos novos de borracharia, para manutenção nos pneus da frota de veículos pesados.	01	Unid.	R\$ 20.218,80	7%
04	- Serviços de borracharia e auto socorro para a frota de veículos pesados.	01	Serv.	R\$ 49.501,20	
Valor estimado Lote 02				R\$ 69.720,00	

LOTE 03 – BORRACHARIA – MAQUINAS RODOVIARIAS, AGRICOLAS E IMPLEMENTOS					
Item	Objeto	Qtde	Unid.	Valor Estimativa p/ o item R\$	desconto mínimo – Tabela Traz valor
05	- Fornecimento de materiais/insumos novos de borracharia, para manutenção nos pneus da frota de maquinas rodoviarias, agricolas e implementos.	01	Unid.	R\$ 14.397,50	7%
06	- Serviços de borracharia e auto socorro para manutenção da frota de maquinas rodoviarias, agricolas e implementos.	01	Serv.	R\$ 43.192,50	
Valor estimado Lote 03				R\$ 57.590,00	



ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Turvo/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data, dede 2025.

.....
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO II

PROPOSTA ATUALIZADA (Modelo) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Contratação de serviços relativos à borracharia com fornecimento de materiais/insumos, para a frota de veículos/máquinas rodoviárias, agrícolas e demais equipamentos que contenham rodas, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e órgãos de Segurança Pública presentes ao Município (PMSC, PCSC e CBMSC), de forma parcelada e SOB DEMANDA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital.

LOTE nº					
Item	Objeto	Qtde	Unid	Valor Estimativa p/ o item R\$	Desconto Tabela Traz valor
Valor estimado Lote R\$					

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) Prazo de Entrega:

c) Garantia:

d) Declaro:

1) Que nos valores propostos de descontos a serem aplicados aos preços conforme sistema “TRAZ VALOR” estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das peças e execução dos serviços;

2) Que os materiais/insumos e serviços cotados, com base no sistema "traz valor", estão de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT/INMETRO e normas do fabricante e que todos os produtos serão entregues de 1ª linha, não remanufaturados ou reconicionados ou ainda de quem fabrica.

3) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;

4) que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data , de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Termo de Contrato nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, com sede na Rua Nereu Ramos, 609, centro, no município de Turvo/SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HERIBERTO AFONSO SCHMIDT, portador do CPF nº 289.671.789-72, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, a seguir denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055, de 29 de maio de 2024, no que couber o Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

2.6. O regime adotado para execução do objeto contratado será por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços relativos à borracharia com fornecimento de materiais/insumos, para a frota de veículos/máquinas rodoviárias, agrícolas e demais equipamentos que contenham rodas, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e órgãos de Segurança Pública presentes ao Município (PMSC, PCSC e CBMSC), de forma parcelada e SOB DEMANDA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos e anexos que integram este edital e este Contrato, e conforme segue:

LOTE nº			
Item	Objeto	Estimativa p/ o item R\$	Percentual de desconto proposto
Valor estimado Lote R\$			

3.1. Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do exercício de 2025:

- 11 – Fundo Municipal de Saúde
- 01 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002(9)
- 2.055 – Manutenção do SAMU
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0064(18)
- 02 – Gabinete do Prefeito
- 01 – Gabinete do Prefeito
- 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(2)
- 04 – Secretaria de Administração e Finanças
- 01 – Secretaria de Administração e Finanças
- 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(10)
- 2.007 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha e SSP Trânsito
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0054(15)
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0055(16)
- 2.030 – Manutenção e Funcionamento do Funrebom
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0753(17)
- 05 – Sec. da Ind. Agroind. Com. Trab. e Des. Comunitário
- 01 - Sec. da Ind. Agroind. Com. Trab. e Des. Comunitário
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(27)
- 06 - Secretaria de Educação
- 01 – Secretaria de Educação
- 2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0500(39)
- 07 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
- 01 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
- 2.019 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0080(81)
- 08 – Secretaria de Assistência Social
- 01 – Secretaria de Assistência Social
- 2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0080(97)
- 09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 01 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(109)
- 15 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
- 01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
- 2.015 – Manutenção e Divulgação da Cultura
- 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(116)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os materiais e/ou serviços serão fornecidos/prestados de forma parcelada ao longo de um período de 12 (doze) meses, ou até que os valores previstos sejam totalmente entregues, o que ocorrer primeiro.

A prorrogação e a renovação poderá ser concedida conforme estabelecido nos art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. A execução dos serviços/fornecimento será efetivada em até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho por parte da contratada.

5.2.1. A empresa deverá prestar socorro no município de Turvo/SC na área urbana, rural e distritos, se necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a contar da abertura do chamado que poderá ser via contato telefônico, sendo a execução diretamente nos locais indicados pelo órgão solicitante ou deverão ser prestados na sede da CONTRATADA.

5.2.2. Os serviços/fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.3. O prazo deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado á vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e emissão da Ordem de Pagamento, através de ordem bancária, mediante a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do equipamento, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará o fornecimento do equipamento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30 (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do equipamento, pela fiscalização do Município Turvo/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Turvo/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado e renovado na forma da Lei nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, "a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação", conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

12.1.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto contratado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

12.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais/insumos e/ou dos serviços, somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue para o Fiscal do Contrato.

12.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/insumos e/ou serviços prestados, comprometendo-se com a substituição sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto deste contrato;

12.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de seu objeto, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes; Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

12.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento contratado;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.9. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, permitindo ao fiscal do contrato fiscalizar os materiais/insumos e/ou serviços que estiverem sendo entregue, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

12.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos materiais/insumos e/ou a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual;

13.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato e no instrumento convocatório.

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES



15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento de materiais/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais setoriais designados nos Documentos de Formalização de Demanda, que acompanhará a execução do objeto contratado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 055/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Turvo/SC, de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratado

HERIBERTO AFONSO SCHMIDT
Prefeito Municipal
Contratante